

**DECRETO N° 136/2025**  
**12 de setembro de 2025**

“Dispõe sobre a autorização para requerimento de documentos em cartórios, órgãos e repartições públicas, em nome do Município de Condeúba, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Sr. **LUIS FERNANDO ANDRADE CHAVES**, Diretor de Tributos do Município de Condeúba, autorizado a requerer, assinar e retirar documentos, certidões e informações em cartórios de registro de imóveis, cartórios de notas, bem como em repartições públicas municipais, estaduais e federais, sempre que se tratar de interesse do Município de Condeúba.

**Art. 2º** A autorização conferida por este Decreto tem como finalidade viabilizar a regularização imobiliária e demais procedimentos administrativos vinculados à gestão patrimonial e tributária do Município.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 12 de setembro de 2025.**

**MICHAEL SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 141/2025**  
**17 de setembro de 2025**

Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Local do Programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do Grupo Gestor Local – GGL, do Programa BPC na Escola, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 1.205 de 08 de setembro de 2011;  
**CONSIDERANDO** o art. 17 da Lei Municipal nº 979/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado no município de Condeúba/BA o Grupo Gestor Local – GGL do Programa de Benefício de Prestação Continuada -BPC na Escola, com o objetivo de implementar e monitorar o Programa BPC na Escola, composto pelos gestores das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, assim constituído:

**Assistência Social:**

Titular: Marinalda Batista de Oliveira Silveira

Suplente: Tatiana Severina do Nascimento de Sousa

**Saúde:**

Titular: Marcos Vinícius da Silva Freitas

Suplente: Rita Aparecida Soares

**Educação:**

Titular: Marli Maria Pereira

Suplente: Núbia Pereira dos Santos Matos

---

**Art. 2º - São atribuição do Grupo Gestor Local:**

- a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;
- b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC;
- e) Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- f) Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- g) Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- h) Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas, e
- i) Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

**Art. 3º -** A Coordenação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º - Compete a Coordenação do GGL:**

- a) Gerir e coordenar o Programa em âmbito local, garantindo que o GGL se reúna periodicamente, elabore e monitore, junto com os demais representantes do GGL, o Plano Intersetorial de Superação de Barreiras de Acesso à Escola e demais Políticas Públicas e a designação dentro os atuais servidores.

- b) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

Parágrafo Único - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social Fernanda Pereira Flores.

- c) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

- d) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

e) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, em 17 de setembro de 2025.**

**MICHAEL SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**